



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO

13ª Vara do Trabalho de BRASÍLIA/DF PROC. Nº 34-34/2020

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO E REMOÇÃO

Aos 1º dias do mês de JUNHO do ano de 2023 na
SQS 303-BLCCF-APARTAMENTO 405-BRASILIA/DF, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de PAULO SERGIO TOURINHO DO
BARROS JUNIOR, contra FELIPE DO RIBEIRO
COELHO JUNIOR, para pagamento da importância de
R\$ 22.552,38 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta
e dois reais e trinta e cinco centavos), não tendo o executado, no prazo legal que lhe

foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

UM VEÍCULO MARCA/MODELO CITROEN KSAAD PICASSO 6X
PLACA JGF 3017 CHASSI 935CHRFM935511237, REVISTA
00807096031, COM PRATA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2003/2003,
COMBUSTÍVEL GASOLINA, SEM BATERIA, PINTURA QUEIMADA,
PEÇONAS ABRANECIDAS EM TODA LATARIA, PNEUS VAZDOS MEIA
VIDA, SEM CALOTA TRASEIRA DIREITA, PAINEL DIANTEIRO
DESCASCADO, BANCO DO MOTORISTA COM CORDÃO RACHADO,
QUE O DO AVALIADOR EM R\$ 8.000 (OITO MIL REAIS)

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~

RONIS Total da Avaliação: R\$ 8.000,00 (OITO MIL)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Sandra Regina Duarte Pimentel
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT 10ª Região
TRT. 11.1215

Rogéria Lopes Cardoso
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT 10ª Região DE JUSTIÇA